

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 9.598, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Alteração de Cronograma e recomposição do prazo de outorga da Pequena Central Hidrelétrica - PCH Confluência, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº 61, de 18 de fevereiro de 2004, c/c Despacho nº 1.434, de 31 de maio de 2016, localizada nos municípios de Prudentópolis e Turvo, estado do Paraná.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 75-A do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, com base na Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e nos arts. 23 a 29 do Decreto nº 2.003, de 10 de setembro de 1996, na Resolução Normativa ANEEL nº 875, de 10 de março de 2020; na Lei nº 13.360, de 17 de novembro de 2016 e no que consta do Processo nº 48500.004649/2002-85, resolve:

Art. 1º Alterar o término da vigência da outorga da Pequena Central Hidrelétrica Confluência, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração – CEG PCH.PH.PR.029068-8.01, outorgada por meio da Resolução Autorizativa nº [61](#), de 18 de fevereiro de 2004, c/c Despacho nº [1.434](#), de 31 de maio de 2016, à Confluência Energia S.A., com 27.000 kW de potência instalada, ao qual serão acrescidos 908 dias, passando a vigor até 11 de agosto de 2045.

Art. 2º Alterar o cronograma de implantação desse empreendimento, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

- I - Obtenção da Licença Ambiental de Instalação – LI até 18.12.2018;
- II - Início da montagem do canteiro de obras até 13.02.2019;
- III - Início das obras civis das estruturas até 10.09.2019;
- IV - Início das obras de desvio do rio até 20.05.2020;
- V - Início da concretagem da casa de força até 29.07.2020;
- VI - Início das obras da linha de transmissão de interesse restrito até 29.01.2020;
- VII - Início da montagem eletromecânica das Unidades Geradoras até 24.02.2021;
- VIII - Conclusão da montagem eletromecânica das Unidades Geradoras até 21.02.2022;
- IX - Obtenção da Licença Ambiental de Operação - LO até 23.03.2021
- X - Início do enchimento do reservatório até 12.05.2021
- XI - Operação em Teste UG 1 até 22.02.2022

- XII - Operação em Teste UG 2 até 22.02.2022
- XIII - Operação em Teste UG 3 até 22.02.2022
- XIV - Operação Comercial UG 1 até 27.06.2022
- XV - Operação Comercial UG 2 até 27.06.2022
- XVI - Operação Comercial UG 3 até 27.06.2022

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA